

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DO PRESIDENTE
EDITAL 001/2015

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, visando à criação de cadastro para eventual Contratação Temporária de **MERENDEIROS** para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais nº 3083 de 19/05/2014 e 3086 de 26/06/2014.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá de três etapas: inscrição com entrega de documentação comprobatória dos títulos, avaliação de títulos e avaliação prática.

1.2 - A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3 - O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da FME, situada na Rua Visconde do Uruguai, 414 - Centro - Niterói e, ainda, no sítio eletrônico www.educacaoniteroi.com.br.

1.4 - Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados nos locais especificados no item anterior e no sítio eletrônico acima mencionado.

2 - DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2 - Não haverá pagamento de taxa de inscrição para o processo seletivo disciplinado pelo presente Edital.

2.3 - No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição (**Anexo V**), disponibilizada no sítio eletrônico

www.educacaoniteroi.com.br, devidamente preenchida e documentação comprobatória de sua formação e experiência profissional (titulação).

2.4 - A documentação de escolaridade (diploma, certificados ou certidões) solicitada para o cargo pleiteado deverá ser apresentada em cópias que serão autenticadas, no ato, por um servidor da FME, mediante apresentação dos originais.

2.5 - O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição no processo seletivo.

2.6 - As descrições sintéticas das atribuições específicas dos cargos incluídos no presente processo seletivo constam no **Anexo III**, deste Edital.

2.7 - São requisitos para a inscrição:

a) ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

b) ter nacionalidade brasileira;

c) encontrar-se em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

d) possuir Ensino Fundamental Completo.

2.8 - Os requisitos básicos e a jornada de trabalho para os cargos incluídos no presente Processo Seletivo Simplificado encontram-se especificados no **Anexo I**, deste Edital.

2.9 - Período e local de inscrição: Rua Visconde de Uruguai, nº 300, Centro, Niterói, nos dias 15 a 22 de junho de 2015, das 09 às 16 horas.

3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas previstas na lei complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002 e no Decreto nº 59.591/13, ficam reservados 10% (dez por cento) do total de contratação de convocados, devidamente aprovados no processo seletivo.

3.2 - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 59.591/13.

3.3 - Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar o

tipo de deficiência que apresenta, observada a compatibilidade entre as exigências das atividades relativas ao cargo a que concorre e a deficiência declarada.

3.4 - O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato de inscrição, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como informar a provável causa de sua deficiência.

3.5 - O candidato com deficiência que, na entrega da documentação, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no item 3.4, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, nos termos deste processo seletivo, como pessoa com deficiência.

3.6 - O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 59.591/13, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.7 - O candidato que, na entrega da documentação, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de sua opção.

3.8 - O descumprimento do disposto no item 3.4 acarretará a perda do direito ao contrato reservado ao candidato em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.9 - Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem classificados, os contratos a eles reservados serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4 - DA AVALIAÇÃO

4.1 - A avaliação do presente Processo Seletivo Simplificado, será de caráter eliminatório e classificatório e constará de inscrição com entrega de documentação comprobatória dos títulos (etapa

eliminatória), avaliação dos títulos (etapa classificatória) e avaliação prática (etapa classificatória).

4.2 - Constituem comprovantes de titulação e de experiência profissional somente os indicados no **Anexo II** deste Edital, desde que devidamente documentados.

4.3 - O processo seletivo de que trata o presente Edital será coordenado por comissão designada através de Ato do Presidente da FME.

5 - DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação dos candidatos será feita por meio de avaliação de títulos, tomando como referência a documentação exigida no **Anexo II**, e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

5.2 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total obtida, de acordo com o item anterior.

5.3 - Os primeiros sessenta candidatos classificados serão convocados, inicialmente, para a etapa de avaliação prática.

5.4 - O local e a data para a realização da avaliação prática serão divulgados através do sítio eletrônico www.educacaoniteroi.com.br.

5.5 - A pontuação obtida pelo candidato na avaliação prática será somada à pontuação obtida nas etapas anteriores, suscitando uma nova ordem de classificação que servirá para definir a ordem de chamada dos candidatos para a contratação.

5.6 - No caso de empate na classificação, os critérios para aplicação do desempate, serão os seguintes, nesta ordem:

a) candidato que apresentar maior tempo de experiência na área de atuação;

b) candidato que tiver maior idade.

5.7 - O candidato deverá, juntamente com a Ficha de Inscrição, devidamente assinada, apresentar cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral da última eleição (1º e 2º turno); Comprovante de Residência emitido em um dos últimos três meses; PIS/PASEP (não pode ser o Cartão Cidadão); comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da

Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); documentação de escolaridade (Diploma, Certificados ou Certidões) relacionada ao cargo pleiteado e documentação relativa à sua experiência profissional (titulação).

5.8 - As declarações de conclusão de curso e as declarações de comprovação de atuação profissional só serão aceitas na versão original.

5.9 - As declarações de conclusão de curso não poderão ter sido expedidas antes de 2014 e deverão ser acompanhadas do respectivo histórico escolar.

5.10 - Somente serão considerados como comprovantes válidos, diplomas, certificados, atestados ou certidões em que conste, expressamente, a denominação do curso, com a indicação explícita da carga horária total.

5.11 - A experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições do cargo, a ser comprovada da seguinte forma:

5.11.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho, com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.

5.11.2 - Contrato de Trabalho, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso).

5.11.3 - Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório.

5.11.4 - Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a Prova de Títulos, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.

5.12 - O candidato deverá comparecer, no ato da inscrição, portando documento de titulação original e cópia para ser

autenticada, no ato, por um servidor da FME. Todo documento somente será recebido no ato da inscrição.

5.13 - Fica o candidato responsabilizado pelo preenchimento correto e completo da Ficha de Inscrição (**Anexo V**), bem como pela entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição.

5.14 - Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos cujos formulários apresentem rasuras, incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não apresentem títulos comprobatórios das informações prestadas.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a possibilidade de ser convocado, de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosa ordem de classificação.

6.2 - O prazo para recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação dos resultados finais, constante no **Anexo IV**. Não serão aceitos recursos fora das datas estabelecidas neste edital.

6.3 – O candidato não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior com a Fundação Municipal de Educação de Niterói.

6.4 – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, na forma do inciso XVI do artigo 37, da CRFB/88.

6.5 - O não atendimento a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, na forma e prazos estabelecidos em quaisquer das fases, importará na eliminação da participação do candidato no processo seletivo.

6.6 - A validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse da FME.

6.7 - As contratações de que trata o referido edital serão feitas por tempo determinado, até o prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, dentro deste prazo, de acordo com o interesse da FME, na forma da Lei Municipal nº 3086/2014.

6.8 - Caberá ao candidato inscrito o acompanhamento dos resultados do processo seletivo e a manutenção da atualização do seu telefone e endereço junto à FME, por meio de requerimento protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal de Educação de Niterói, na Rua Visconde do Uruguai, n° 414 – Centro – Niterói – RJ.

6.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói.

ANEXO I

| CARGO ÁREA DE CONHECIMENTO | NÚMERO DE VAGAS | REQUISITOS BÁSICOS | REMUNERAÇÃO | JORNADA DE TRABALHO |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|--|---------------------------------------|
| Merendeiro | 30 (trinta) | Ensino Fundamental Completo | R\$ 777,79 (setecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos) | 40 (quarenta) horas semanais |

ANEXO II

| AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Cursos em área correlata na alimentação | 05 (cinco) pontos por curso *Máximo de 40 (quarenta) pontos |
| Tempo de Experiência Profissional | 02(dois) pontos por ano completo trabalhado *Máximo de 20 (vinte) pontos |
| Avaliação Prática | Máximo 40 de (quarenta) pontos |
| Número máximo de pontos | 100 (cem) |

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

| | |
|-------------------|---|
| Merendeiro | <ul style="list-style-type: none"> - Preparar as refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; - verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; - distribuir as refeições preparadas servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; - requisitar material e mantimentos, quando necessários; - receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; - proceder à limpeza, lavagens e guarda de pratos e utensílios de copa e cozinha; - dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha de forma a evitar proliferação de insetos; - zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos equipamentos e instrumentos que utiliza; - executar outras atribuições afins. |
|-------------------|---|

**ANEXO IV
CRONOGRAMA**

| CARGO | EVENTO | DATA |
|-------------------|--|----------------------------|
| Merendeiro | Período de inscrição e apresentação de documentos e títulos | 15 a 22/06/2015 |
| | Divulgação dos resultados parciais e convocação para avaliação prática | 26/06/2015 |
| | Divulgação dos resultados da avaliação prática | 06/07/2015 |
| | Data para Recursos Local: Departamento de Gestão de Pessoas/FME (Iniciando-se às 9 horas e | 08/07/2015 |

| | |
|-------------------------------|-------------------|
| encerrando-se às 17 horas) | |
| Divulgação do Resultado Final | 10/07/2015 |

**ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO**



**PREFEITURA
NITERÓI**
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

CARGO:

NOME COMPLETO:

IDENTIDADE/RG:.....UF:.....DATA EXPEDIÇÃO:

CPF:.....PIS:

EMAIL:

NACIONALIDADE:.....NATURALIDADE:

DATA NASCIMENTO:/...../..... ESTADO CIVIL:

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP: CIDADE: ESTADO:

TELEFONE RES.: CELULAR:

POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? () NÃO () SIM. QUAL?
.....

NITERÓI, DE DE 2015

ASSINATURA DO CANDIDATO:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CARGO:

NOME DO CANDIDATO:

Assinatura/Matrícula do Funcionário que recebeu a Inscrição:
.....

Data:/...../2015

OBS: O PREENCHIMENTO DESTA FICHA NÃO GARANTE O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, A QUAL SERÁ HOMOLOGADA POSTERIORMENTE POR UMA COMISSÃO.